

APROVADO

20/03/06
Ver. NEUZI VARGAS
Presidente



PROTÓCOLOS

Em

17/03/06 16:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Butiá - RS

O Vereador MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA vem, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO nº 0029/2006

REQUER A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE AGENDE UMA REUNIÃO COM O COORDENADOR DO RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO – RECIAR, DE CHARQUEADAS, Sr. VLADIMIR SANTANA FIEIRA E COM O EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DO CONVÊNIO EXISTENTE ENTRE AS PARTES.

CONSIDERANDO que o convênio existente entre o Município de Butiá e o RECIAR beneficia apenas três pessoas;

CONSIDERANDO que há o interesse do Coordenador do RECIAR, Sr. Vladimir, em ampliar o número de vagas oferecidas;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas viciadas em entorpecentes, sendo a maioria adolescentes, que necessitam de um tratamento para se libertarem das drogas;

CONSIDERANDO a angústia dos familiares destas pessoas que na maioria das vezes não possuem condições financeiras de custear um tratamento adequado;

CONSIDERANDO que o signatário deste requerimento foi procurado pela mãe de um viciado que lhe pedia desesperadamente que o internasse para tratamento;

REQUER à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que agende uma reunião com o Coordenador do Retiro Comunitário de Auxílio à Recuperação – RECIAR, de Charqueadas, Sr. Vladimir Santana Fieira e com o Executivo Municipal, para tratar do convênio existente entre as partes.

Sala das Sessões, 17 de março de 2006.

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
PDT

Emenda do Ver. Gilberto Félix da Silva: Solicita que seja anexada cópia da Lei 2110.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2110/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM RECRIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Retiro Comunitário de Auxílio a Recuperação de Alcoólicos e Toxicômanos – RECRRIAR, CNPJ nº 04635573/0001-42, da cidade de Charqueadas, dentro dos critérios estipulados na minuta, em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas emergentes dessa Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.122 - Contribuições p/Entidades de Recuperação
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de fevereiro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de fevereiro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BUTIÁ E O RETIRO
COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO
RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS
TOXICÔMANOS – RECIAR.

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Severo Malta, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº/2005, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e de outro lado, o RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO A RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICO E TOXICÔMANOS – RECIAR, com sede na Rua Uruguai, nº 51, Bairro Sul América, Charqueadas-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.635.573/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., CPF nº e portador de RG nº, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, resolvem celebrar este Convênio nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Butiá, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará um repasse de verba, até o limite estabelecido neste Convênio com o Retiro Comunitário de Auxílio a Recuperação de Alcoólicos e Toxicômanos (RECIAR).

§1.º - Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o CONVENENTE, compromete-se em repassar, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até o limite de 05 (cinco) internados por mês.

§2.º - Como contra prestação do presente Convênio, caberá a CONVENIADA:

- a) promover reuniões de caráter cultural, educativo, esportivo, social e recreativo entre seus membros;
- b) tratar dos assuntos de interesse da natureza da entidade;
- c) participar dos eventos sociais e culturais do município;
- d) colaborar com a Administração Municipal nos programas, eventos e entidades desenvolvidas junto a comunidade, com a participação de seus associados;
- e) prestar assistência aos internados.

II – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o Município em decorrência da execução do objeto deste Convênio.

§1.º - Será de responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus integrantes, quando no pleno exercício das suas funções na execução do presente Convênio.

§2.º - Caberá ao CONVENIADO, a responsabilidade pelo controle dos gastos dos valores recebidos, bem como, por assegurar o bom aproveitamento dos mesmos.

§3.º - Poderá o CONVENENTE, sem isenção de plena responsabilidade do CONVENIADO, fiscalizar o presente Convênio.

"BUTIÁ 40 ANOS"